



The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top, three stars are arranged in a slight arc. The word "LABORE" is inscribed in bold, capital letters across the upper portion of the shield. The central element is a gear with a fish superimposed on it, set against a background of horizontal stripes. The shield is flanked by two olive branches. At the bottom, a ribbon scrolls across the width of the shield, bearing the name "MARACANAÚ" in bold, capital letters.

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1.321 / 2008

DE 14 / 05 / 2008

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR

Roberto Soares Pessoa.



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.321, DE 14 DE MAIO DE 2008.

Altera o art. 3º da Lei nº 1.298, de 07 de abril de 2008, que fixa o piso vencimental do Município de Maracanaú e reajusta o vencimento dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 1.298, de 07 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Os vencimentos dos servidores públicos detentores de cargos de provimento em comissão para o exercício no Programa de Saúde da Família, de simbologia FSF-I, FSF-II e FSF-III, instituídos pela Lei nº 560, de 05 de agosto de 1997, e alterações posteriores, ficará reajustado em 4,05% (quatro vírgula zero cinco por cento), partir de 1º de maio de 2008.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, Estado do Ceará, aos 14 de maio de 2008.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM: 14/05/08.

Imanuella Batista Lima
MAT. Nº 12444

Nestor da Costa Andrade
SUB. PROCURADOR GERAL

Originária da Mensagem nº
039/2008, de autoria do
PODER EXECUTIVO.





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 043/2008

Altera o art. 3º da Lei nº 1.298, de 07 de abril de 2008, que fixa o piso vencimental do Município de Maracanaú e reajusta o vencimento dos servidores públicos municipais, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 1.298, de 07 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Os vencimentos dos servidores públicos detentores de cargos de provimento em comissão para o exercício no Programa Saúde da Família, de simbologia FSF-I, FSF-II e FSF-III, instituídos pela Lei nº 560, de 05 de agosto de 1997, e alterações posteriores, ficará reajustado em 4,05% (quatro vírgula zero cinco por cento), a partir de 1º de maio de 2008.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2008, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, aos 13 de maio de 2008.


Gilberto Luiz Baptista
Presidente da CMMc.

ORIGINÁRIO DO PROJETO DE LEI Nº. 39/2008
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO